

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência por objeto Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através da Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN – SESAD.
- 1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o estado de pandemia da COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde;
- 2.2. Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);
- 2.3. Considerando a portaria nº 894, de 11 de maio de 2021, no qual institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
- 2.4. Considerando a portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
- 2.5. Considerando a lei complementar – LC 172/20 que libera recursos parados nos fundos de saúde de estados e municípios para ações de combate à pandemia de Covid-19;
- 2.6. Considerando que a Atenção Primária é a ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS. Faz-se necessário que a Atenção Primária tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias diagnósticas e terapêuticas, além da articulação com outros pontos da RAS;
- 2.7. Considerando que a Atenção Primária a Saúde/Estratégia Saúde da família é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde durante surtos e epidemias, sendo responsável por desencadear a linha de cuidado ao Covid – 19, tem papel fundamental na resposta global à doença em questão, por oferecer atendimento resolutivo, diagnosticando e estratificando a intensidade das Síndromes Respiratórias (Influenza ou Coronavírus – 19) de forma precoce os casos leves, moderados e graves, com o objetivo de diminuir o agravamento do quadro do usuário, assim como definir a melhor conduta dentro da RAS.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



2.8. Tendo em vista que as Unidades dispõem de materiais de vida útil curta, sendo necessária a rápida substituição, como também equipamentos para uma melhor avaliação de suporte e diagnóstico, portanto, faz-se necessário que a Atenção Primária tenha em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), estrutura e ambiência adequadas e compatíveis para um atendimento qualificado e resolutivo.

2.9. Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<p>ESTETOSCÓPIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubo moldado em PVC de peça única;• Arco metálico;• Membrana de plástico PVC rígido;• Anel rosqueado de liga de alumínio;• Auscultador duplo de alumínio;• Olivas macias em plástico de PVC. <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Estetoscópio Simples - Adulto• 01 Par de olivas.• Modelo Simples adulto• Dimensões do produto• Dimensões (C x L x A)• Comprimento 81cm• Largura 6.8cm <p>Altura 1.5cm</p>	UND	110
2.	<p>TENSIÔMETRO P</p>	UND	216



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho: Adulto P;• Dimensões da braçadeira:• Comprimento: 35 cm;• Largura: 18 cm;• Diâmetro Braço: 18 cm à 35 cm <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro;• Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex;• Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito;• Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; <p>Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial.(relógio)</p>		
3.	<p>TENSIÔMETRO G</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: Adulto G;• Dimensões da braçadeira• Comprimento: 68 cm;• Largura: 18 cm;• Diâmetro Braço: 34 cm à 52 cm <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro;• Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex;• Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito;	UND	108



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



	<ul style="list-style-type: none">• Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar;• Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial.(relógio)		
4.	<p>OTOSCÓPIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâmpada LED 3.5V com vida útil de 10.000 horas;• transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;• Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;• Lente giratória permite instrumentação e amplo campo de visão com aumento de 3x;• Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabeça de Otoscópio;• 05 Espéculos de 2,5mm;• 05 Espéculos de 4,0mm;• Lâmpada LED 3,5V;• Material: ABS e Aço Inox;	UND	108
5.	<p>TERMÔMETRO DIGITAL</p> <p>Visor digital de fácil visualização</p> <ul style="list-style-type: none">• 100% resistente à água• Design moderno• Beep sonoro indicando fim de medição• Memória da ultima medição• Bateria de longa duração (substituível)	UND	216
6.	<p>TERMÔMETRO DIGITAL ELETRÔNICO E INFRAVERMELHO</p> <ul style="list-style-type: none">• Termômetro sem contato com precisão clínica;	UND	70



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



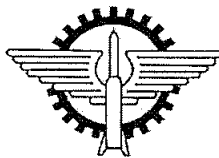
	<ul style="list-style-type: none">• Distância para medição de 10cm;• Leva somente 1 segundo para medir a temperatura;• Visor de LCD com retro iluminação; Minimiza os riscos de contaminação cruzada;• Memória das 9 últimas medições;• Alarme de febre e auto desligamento; Indicador de bateria fraca.• Faixa de medição de temperatura: 34,0°C a 42,2°C• Dados técnicos• Bateria: Uma pilha de lítio 3V• Tamanho: 10,4 x 5,2 x 15,7 cm; <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Termômetro Digital de Testa,• Alça,		
7.	<p>LANTERNA CLÍNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento 14 cm• Diâmetro 1,2 cm• Iluminação LED: 3V;• Alimentação: Pilhas AAA. <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Lanterna Clínica LED	UND	216
8.	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação feita por 02 pilhas alcalinas de 1.5V AAA.• Tipo de Visor: Visor em OLED Dual Color (cor dupla).• Dimensão: 62mm x 32mm x 33mm.• Visor rotacional em quatro direções e com seis modos de exibição dos resultados;• Curva pletoisomográfica (gráfico de SpO2% e pulso);• Desliga automaticamente após 8 segundos inativo;• Indicador de carga da pilha;	UND	216



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



	<ul style="list-style-type: none">• Menu de configuração Beep e alarme;• Recomendado para verificações periódicas. <p>ITENS INCLUSOS</p> <p>01 Oxímetro de pulso portátil</p>		
9.	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete: Em Plástico ABS injetado com garantia de excelente qualidade, com resistência e durabilidade.• Sistema digital com display LCD;• Fonte automática "Full Range" (127/220v);• Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g;• Régua Antropométrica de 0 e 54cm com graduação de 1cm;	UND	64
10.	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM PEDESTAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão automática "Full Range" (110/220v);• Capacidade de pesagem 200kg;• Plataforma em chapa de aço carbono 1020;• Painel em policarbonato de alta resistência;• Régua antropométrica;• Piso Antiderrapante;• Pés antiderrapantes em borracha sintética;• Sistema de pesagem eletromecânico;• Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de régua: 135 cm;	UND	80
	<p>BALANÇA PORTÁTIL ATÉ 200KG</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço carbono e alumínio.• Pintura eletrostática de alto brilho.• Célula de Carga central totalmente eletrônico.• Piso de borracha personalizado antiderrapante.• Função de tara e zero automático.• Pés em poliuretano com regulagem de altura.• Desligamento automático e manual.• Plataformas 280x320mm (padrão) ou sob medida.• Bateria interna de 3,6 Volts.	UND	80



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



11.	<ul style="list-style-type: none">Alça de transporte em alumínio anodizado.Display digital de cristal líquido de 20mm.Capacidades mínimas 200 kg com divisão de 50 ou 100g..Alimentação externa bivolt 85 a 250VCA com protetores.		
12.	<p>BALANÇA PORTÁTIL ATÉ 150kg</p> <ul style="list-style-type: none">Possui o material de plástico reforçado com vidro temperadoCapacidade de pesagem de até 150 KgPesa instantaneamenteLeitura em quilos ou librasDisplay LCD retroiluminadoFunciona com 2 bateriasDimensões:Comprimento: 30 cmLargura: 30 cm <p>Altura : 2.6 cm</p>	UND	108
13.	<p>FITA MÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none">Possui botão trava automático para não enrolar-se automaticamente, facilitando anotações de medidas;Botão de acionamento para recolhimento da fita métrica.1,5 m de comprimento;Unidade de medida em centímetros;Conteúdo da embalagem: 01 unidade	UND	108

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12(doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Central de Distribuição de Materiais, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação do objeto.

5.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

5.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.5. Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de farmácia, quando for necessário;

5.6. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando houver. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

5.8. A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

5.9. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.10. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



5.10.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

5.11. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.11.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

5.11.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

5.11.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5.12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.12.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.12.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

5.12.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03;

5.12.4. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

5.12.5. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

5.12.6. Os insumos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

5.12.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

5.12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



5.12.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 5.12.7.dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



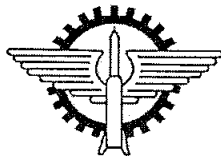
- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- 9.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.2. não mantiver as propostas;
- 9.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. A contratada deverá apresentar pelo menos 02 (dois) atestados/declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

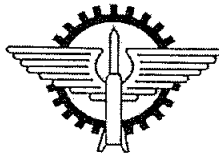
10.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que com provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.44"

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

14. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA




14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Primária/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 28 de junho 2021.

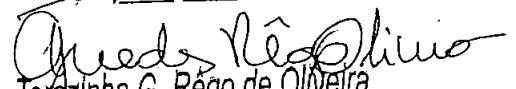

Ângela Augusta de Sá Moreira
Diretora departamento
de atenção primária
Município de Parnamirim
ÂNGELA AUGUSTA DE SÁ MOREIRA
MATRÍCULA: 13117

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DESPACHO

Aprovado o Termo
de Referência
AM

EM 30/06/2021


Terezinha G. Régo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN